



CONGRESSO NACIONAL

MPV-342

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 342/07
------	--

autor Deputado Rodrigo Maia	Nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3 modificativa	4 X aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	-------------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se ao art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, alterada por esta MP, o seguinte § 6º:

“Art. 1º

§ 6º As deduções de que trata o caput somente terão efeito se destinadas a entidades desportivas constituídas sob a forma de sociedade empresarial, na forma dos arts. 1.039 a 1093 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo forçar as entidades desportivas a se constituírem na forma de empresa. Desse modo, a fiscalização por parte do Estado tornar-se-ia mais eficiente, evitando que as agremiações sejam prejudicadas por gestões fraudulentas.

PARLAMENTAR

--

